



Estado de Goiás
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil
Gabinete do Delegado Geral



Portaria nº 687 /2013-GDGPC

Dispõe sobre procedimentos para obtenção de quebra de sigilo bancário, utilização do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias (SIMBA) e dá outras providências.

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás, no exercício de suas atribuições, e CONSIDERANDO:

o Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Polícia Civil do Estado de Goiás e o Ministério Público Federal, visando otimizar procedimentos investigativos, por intermédio da utilização do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias (SIMBA), e,

o layout referente aos dados de afastamento de sigilo bancário estabelecido na Carta Circular n.º 3454, de 14 de junho de 2010, do Banco Central do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º Todo procedimento investigativo criminal para afastamento judicial de sigilo bancário deverá ser operacionalizado através da utilização do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias (SIMBA).

Art. 2º O recebimento, o processamento e a disponibilização de dados bancários originários de afastamento de sigilo bancário através do SIMBA serão realizados pela Gerência de Operações de Inteligência da Polícia Civil do Estado de Goiás (GOI).

Art. 3º Para utilização do SIMBA deverá o Delegado de Polícia, de forma pessoal e intransferível, solicitar o respectivo acesso à Gerência de Operações de Inteligência (GOI), pelo email simba@policiacivil.go.gov.br.

I - Determinar o encaminhamento de cópia deste ato à Superintendência de Polícia Judiciária-SPJ, à Gerência de Operações de Inteligência-GOI para conhecimento.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Goiânia, aos 10 de setembro de 2013.

JOÃO CARLOS GORSKI
Delegado Geral